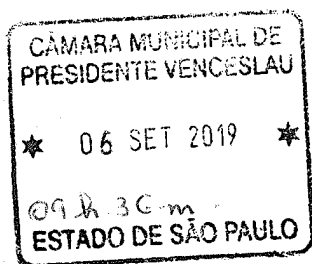


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 053, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau - JARI".



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, da Resolução nº 233/2007 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e da Lei Complementar Municipal nº 062, de 05 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 18 de março de 2.009, que criou o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - "JARI".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau - JARI:

- **CARLOS HUMBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - RG 25.635.501-0**

Membro julgador com conhecimento na área de trânsito e Presidente da JARI

- **MARCELO APARECIDO DA SILVA DE SOUZA - RG 23.393.163-6**

Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito

- **FERNANDO LUÍS VILLA - RG 23.024.403-8**

Membro julgador representante do Conselho de Trânsito - Entidade Representativa

- **THAIS GABRIELA CARVALHO FREITAS - RG 43.338.259-4**

Secretária da JARI

Art. 2º - O mandato dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, será de 01 (um) ano, iniciando-se em 01/08/2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogando o Decreto nº 050, de 30/08/2019.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **04 de setembro de 2019**.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal